



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI COMPLEMENTAR Nº 206, de 15 de Fevereiro de 2017.**

*Altera a Lei Complementar 148, de 27 de agosto de 2012.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo único ao art. 3º da lei complementar n. 148/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3 (...)  
(...)

Parágrafo único. Inexistindo nos quadros de pessoal da Câmara de Vereadores servidor que preencha o requisito previsto no inciso II, admitir-se-á a nomeação de Técnico em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 15 de fevereiro de 2017.

<b>PUBLICADO</b>	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	2077
Data	15/02/2017

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL